



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.110, DE 1º DE SETEMBRO DE 2009.

“Denomina o Portal de Entrada do Município de Pedro Leopoldo, localizado no Distrito de Vera Cruz de Minas de João Mamedes de Avelar, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de João Mamedes de Avelar, o Portal da Entrada do Município, localizado no Distrito de Vera Cruz de Minas.

Art. 2º. O Executivo incumbir-se-á da identificação do referido local, bem como da comunicação aos órgãos oficiais, a quem interesse esta informação.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 1º de setembro de 2009.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

